DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Terça-feira, 10 de outubro de 2023 **Ano IV | Edição nº 658** **Página 1 de 64**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 30
Aviso de Licitação 30
Extrato 30
Homologação / Adjudicação 30
Outros atos 32

Poder Legislativo 64
Atos Oficiais 64
Portarias 64

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

A Prefeitura Municipal de Iaras - SP, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, torna público edital de chamamento público e seleção de projetos para apoio à produção audiovisual e demais manifestações culturais, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo I.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O edital municipal de chamamento público e seleção de projetos da "Lei Paulo Gustavo", utilizará recursos provenientes da dotação orçamentária **n° 3.3.90.39.00 Ficha 636 e 637** de 2023, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.2 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3 Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural promovido por este edital, as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

1.4 Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do "Termo de Execução Cultural" assinado pelo proponente com o poder público, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Iaras - SP, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de agentes culturais, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

1.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário, solicitadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, isentando a Prefeitura Municipal de Iaras - SP de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.

2. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nos módulos e categorias descritas no item 8, deste edital. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Iaras - SP, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

3 - INSCRIÇÕES

3.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste edital de seleção será do dia 09 de Outubro de 2023 ao dia 06 de Novembro de 2023.

3.2 O mesmo proponente poderá inscrever no máximo, 2 (dois) projetos sendo possível, no que se refere ao Módulo I e apenas uma inscrição no Módulo II, conforme descrição do item 8 deste edital.

3.3 Os documentos e informações necessárias para inscrição de Projetos dos proponentes serão, a seguir:

Documentação básica:

Para Pessoa Física e o responsável legal da Pessoa Jurídica:

- Documento original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento original e cópia de um comprovante de endereço atualizado do Município do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residencia;

- Apresentação de um curriculum resumido de no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, e portfólio de, no máximo 8 (oito) páginas, tamanho A4, sulfite, (no caso de Pessoa Jurídica, portfólio apenas do CNPJ), comprovando com informações claras e objetivas a formação, a experiência de atuação ou capacidade artística.

- Auto declaração racial;

- Auto declaração PCD;

- Auto declaração de gênero.

Para Pessoa Jurídica (além dos documentos de pessoa física):

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- Comprovante de endereço;

- Apresentação de um curriculum resumido de, no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, comprovando informações claras e objetivas e experiência de atuação mínima de 2 anos nas áreas do Audiovisual, da Cultura e/ou da Economia Criativa e Portfólio de, no máximo, 8 páginas, tamanho A4, sulfite.

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

DOCUMENTOS DO PROJETO:

- O Projeto Cultural denominado "Plano de Trabalho" com, no máximo, 06 (seis) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, informando resumidamente o objeto e a respectiva contrapartida sociocultural, contidos no Anexo I;

- Planilha Orçamentária, conforme Anexo II;

- Somente em casos de inscrição por oralidade o Anexo III;

- Termo de autorização de uso de imagem - Anexo IV;

- Ficha técnica - Mini currículo dos integrantes do projeto;

Cada proponente é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.

4 - HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação, poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência.

A comprovação de endereço será dispensada nas hipóteses de agentes culturais: 4 comprovadamente pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.

4.2 Todos os documentos deverão estar preenchidos e entregues presencialmente junto a Sede do Sebrae, situado à Praça Monção s/n (em frente à escola Avelino Aparecido Ribeiro), ou por responsável legal admitido por procuração assinada e com cópia do documento CPF dos responsáveis em anexo, até às 12h data final de inscrição. A representação por procuração será formalizada em declaração assinada pelo proponente do projeto.

4.3 Na hipótese de decisão de inabilitação de inscrição, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos selecionados.

4.4 O edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4.5 Na fase de seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:

1 - Habilitação dos agentes culturais contemplados no resultado final de avaliação;

2 - Convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados pela avaliação, e

3 - Assinatura física do "Termo de Execução Cultural" com os agentes culturais habilitados na avaliação de seleção de projetos e a Secretaria de Cultura.

4.6 O apoio concedido por meio deste Edital, poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

5 - PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

5.1 O plano de trabalho será elaborado pelo proponente em, NO MÁXIMO, 6 (seis) páginas, modelo sulfite, em tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias: □

- Nome do projeto;
- Descrição do projeto;
- Objetivos do projeto;
- Justificativa;
- Perfil do público-alvo;
- Local onde o projeto será executado;
- Estimativa do cronograma de execução do projeto;
- Descrição e perfil resumido da equipe de trabalho;
- Ações de contrapartida;
- Ações de acessibilidade.

6 - ORÇAMENTO - Anexo II

6.1 O orçamento do projeto preverá no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Estimativa de custos do projeto.

A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestação de serviços, sem a necessidade de detalhamento por itens de despesa.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

Os valores propostos no plano de trabalho poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7 - CRONOLOGIA DO EDITAL

Publicação do edital: 10/10/2023

Início do período de inscrições: 10/10/23 até 06/11/23

Início do período de avaliação dos projetos inscritos: 07/11/23 até 10/11/23

Publicação das notas dos classificados e não classificados: 13/11/23

Início do período de interposição de recursos dos não classificados: 14/11/23 até 16/11/23

Publicação dos recursos e nova classificação se necessário: 17/11/23

Publicação da lista final dos classificados contemplados: 20/11/23

Início do período de execução dos projetos: 20/11/23 até 21/12/23.

8 - MÓDULOS DE INSCRIÇÃO

8.1 A destinação dos recursos financeiros observará a seguinte divisão de Módulos, a seguir:

MÓDULO I "AUDIOVISUAL", destinado a projetos para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro, compreendidos projetos que tenham como objeto: o desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas-metragens, séries e web séries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação, produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção audiovisual.

MÓDULO II – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: destinados a projetos e ações voltadas: para apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes, desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19. Incluem-se nas atividades abrangidas pelo Módulo II deste edital as relacionadas as artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural.

9 – VALORES

9.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 75.926,66 [SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS], dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

9.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **n° 3.3.90.39.00 Ficha 636 e 637**

9.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

9.4 O pagamento será feito por adiantamento, no prazo de 7 dias da data de divulgação do resultado final, em conta corrente de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta corrente de terceiros.

9.5 Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos entre o Módulo I, AUDIOVISUAL e o Módulo II, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS distribuídos, a seguir:

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

MÓDULO I - AUDIOVISUAL: R$ 49.169,96

5 Projetos no valor de R$ 9.833,99;

MÓDULO II – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: R$ 26.756,70

10 Projetos no valor de R$ 2.675,67;

9.6 Não haverá incidência de impostos e tributos sobre os valores pagos neste edital por parte do município de Iaras.

10- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de análise, avaliação e seleção de projetos deste edital utilizará como principais critérios de avaliação, temas propostos no plano de trabalho pertinentes a critérios quantitativos e qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos e potencial de impacto na territorialidade, conforme estabelece o §1º, do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

I – QUALIDADE E INOVAÇÃO, Se destacarão, por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município;

II – CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL, Se destacarão, por exemplo, projetos com ações de alcance público com impacto sociocultural positivo de seus conteúdos, ações afirmativas que promovam a defesa, o reconhecimento, a igualdade e a cidadania plena das populações vulneráveis como: mulheres, LGBTQIA+, moradores de periferia, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, entre outras, destacando a temática dos direitos humanos, da democracia, da paz e da preservação da memória local;

III – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA, Se destacarão, por exemplo, projetos propostos pertinentes ao histórico artístico do proponente, sua relevância cultural e seu reconhecimento artístico no município, sua experiência de atuação e sua compatibilidade mínima com o objeto proposto no Plano de Trabalho, além das qualificações e experiência de sua equipe;

IV - AMPLITUDE TERRITORIAL, refletida na expressão da territorialidade da ação cultural proposta com ênfase na descentralização, democratização e reconhecimento das especificidades de convivência social.

10.2 O proponente deverá comprovar vínculo cultural com o município, de no mínimo 2 anos que pode ter sido interrompido pelo período da pandemia especificamente no objeto que está concorrendo: TEATRO / ARTESANATO E OUTROS.

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

10.3 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 O somatório total dos critérios de seleção será equivalente a nota máxima de 100 (cem) pontos*.

A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os seguintes critérios de classificação:

I – QUALIDADE E INOVAÇÃO: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

II – CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL: de 0 (zero) a 20 (quarenta) pontos;

III – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA: de 0 (zero) a 40 (vinte) pontos;

IV- AMPLITUDE TERRITORIAL: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

* Haverá uma pontuação extra de 10 pontos para quem participar das atividades de capacitação oferecidas pelo município relacionados a Lei Paulo Gustavo.

11 - ACESSIBILIDADE

11.1 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, "Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência", de modo a contemplar, por exemplo:

1 - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

2 - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

3 - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a áudio descrição, as legendas, e a linguagem simples.

11.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.4 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

12 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados socialmente; além de garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo: 20 % (vinte por cento) para pessoas negras (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

12.2 As pessoas negras (pretos e pardos) ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. O número de pessoas negras (pretos e pardos) ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

12.3 Em caso de desistência de pessoa negra (preto ou pardo) ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra (preto ou pardo) ou indígena classificada na posição subsequente. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e se o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

13 - CONTRAPARTIDA SOCIAL

13.1 Os destinatários dos recursos previstos neste edital, segundo o artigo 3º do Decreto Federal 11.525 de 11 de maio de 2023, oferecerão contrapartida sociocultural nos prazos e nas condições pactuadas com o gestor da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, incluída obrigatoriamente, a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados e assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento a rede de ensino da localidade.

13.2 A celebração da contrapartida será precedida de diálogo técnico entre a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e o agente cultural proponente devendo ser executada em até 12 meses após a contemplação.

13.3 Os agentes culturais destinatários dos recursos selecionados para demais áreas da cultura, oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de atividades em espaços públicos de sua comunidade de forma gratuita.

14 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 O Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais e na implementação das modalidades a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

14.2 A comprovação atualizada de regularidade fiscal, certidões negativas de débitos tributários de nível federal, estadual e municipal serão obrigatórias para a celebração do termo de execução cultural;

PESSOA FISICA´

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões Negativas de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Iaras;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante;
III - pertencentes a comunidades; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica´ - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida´ Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Iaras.

IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.3 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

14.4 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

14.5 Nos casos em que estiver pactuada a transferência de recursos em parcelas, o agente cultural poderá solicitar que haja a conversão para desembolso único ou a alteração do cronograma de desembolsos, com os seguintes objetivos: busca de ganho de escala, observância de sazonalidades ou maior efetividade ou economicidade na execução do plano de trabalho.

14.6 As compras e as contratações de materiais, bens e serviços realizadas pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para suas aquisições.

14.7 O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.

14.8 As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

14.9 Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.

14.10 O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente: possam ser comprovadas por meio da

apresentação de documentos fiscais válidos e se tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

14.11 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o agente cultural assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

14.12 O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses: quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecimento de mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

14.13 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

15 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do MINC.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

1 - Prestação de informações "in loco";

2 - Prestação de informações em relatório de execução do objeto ou

3 - Prestação de informações em relatório de execução financeira.

A utilização da categoria de prestação de informações "in loco" condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas, se necessário.

16.2 O julgamento da prestação de contas do proponente, realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, poderá incidir, quando houver necessidade, sobre a visita "in loco," o relatório de execução do objeto e/ou relatório de execução financeira e poderá concluir:

1 – pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

2 – pela reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

16.3 A prestação de informações "in loco" poderá ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a administração pública considerar que uma visita de verificação será suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto do projeto previsto no termo de execução cultural.

16.4 Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória "in loco", será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

16.5 A documentação relativa ao relatório de execução do objeto e ao relatório de execução financeira será mantida pelo agente cultural beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16.6 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

1 - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

2 - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação "in loco" que houve o cumprimento integral do objeto;

3 - o cumprimento parcial justificado ou

4 - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

17 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

1 - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;

2 - análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

17.2 A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer responsável pelo julgamento da prestação de contas do relatório de execução do objeto poderá:

1 - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;

2 - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

3 - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

4 - aplicar sanções ou

5 - decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

18 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

18.1 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

1 - quando não estiver comprovado em nenhum dos casos supracitados o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 11.453;

2 - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18.2 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer sobre o parecer conclusivo do relatório de execução do objeto.

19 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

19.1 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

1 - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

2 - apresentação de plano de ações compensatórias ou,

3 - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

19.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

19.3 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

19.4 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.

19.5 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do plano de trabalho.

20. COTAS

20.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

20.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência,

ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

20.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão

Selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.

20.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

20.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

20.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 20, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

20.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclararão étnico-racial,

20.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

20.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

21 - VIGÊNCIA:

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

22 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

22.1 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

22.2 As inscrições deste edital são gratuitas.

22.3 O edital prevê a inscrição via oral, é necessário para tanto, seguir orientações conforme Anexo III,

22.4 Na salvaguarda da transparência, do controle social e da fiscalização dos atos públicos, ficam impedidos de participar deste Edital os funcionários públicos municipais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

23. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

23.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

23.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município (http://iaras.sp.gov.br/) e nas mídias sociais oficiais.

24.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://iaras.sp.gov.br/

24.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail prefiaras02@gmail.com e telefone (14) 3764-9400.

24.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora

24.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o a Prefeitura de Iaras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

24.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

24.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/23.

24.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO/ PLANO DE TRABALHO;
Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Anexo III - ROTEIRO GRAVAÇÃO
Anexo IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

IARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PARA QUAL MÓDULO VOCÊ ESTA SE INSCREVENDO?

( ) MÓDULO I

( ) MÓDULO II

1. DADOS DO PROPONENTE:

Proponente é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (Ribeirinhos, Louceiros, Cipozeiro, Pequizeiros, Vazanteiros, Povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s:_____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA: Anexar as cópias dos documentos exigidos no item 3 do Edital de chamamento 02/2023.

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária/Binárie:

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho
Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha o módulo a que vai concorrer:

( ) Módulo II

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

( )artes visuais
( ) música popular ( ) música erudita,
( ) teatro ( ) dança ( ) circo
( ) livro ( ) leitura e literatura
( ) arte digital ( ) artes clássicas ( ) artesanato
( ) dança ( ) cultura hip-hop e funk
( ) expressões artísticas culturais afro-brasileiras ( ) culturas dos povos indígenas
( ) capoeira ( ) carnaval ( ) culturas quilombolas
( ) coletivos culturais não formalizados
( ) Outro: _____

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

( ) Cultura Indígena ( ) Cultura LGBTQIAP+ ( ) Cultura Negra

( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola	( ) Cultura Tradicional
( ) Dança	( ) Design	( ) Direito Autoral
( ) Economia Criativa	( ) Figurino	( ) Filosofia
( ) Fotografia	( ) Gastronomia	( ) Gestão Cultural
( ) História	( ) Humor e Comédia	( ) Jogos Eletrônicos
( ) Literatura	( ) Meio ambiente	( ) Memória
( ) Museu	( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material	( ) Performance	( ) Pesquisa
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outros: _____

Resumo do projeto: Faça um breve resumo com informações básicas do seu projeto

Descrição do projeto: Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivo geral do projeto: Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto.

Objetivos específicos: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do Público a ser Atingido pelo Projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas vítimas de violência

( ) Pessoas em situação de pobreza

( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( ) Pessoas com deficiência

( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

( ) Mulheres

( ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

( ) Povos e comunidades tradicionais

( ) Negros e/ou negras

( ) Ciganos

( ) Indígenas

( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade comunicacional:

( ) A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) O sistema Braille;

( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) A audiodescrição;

( ) A linguagem simples;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto - importante lembrar que as medidas de acessibilidade devem estar previstas na planilha orçamentária, Anexo II, no valor mínimo de 10% do valor do projeto:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	INSERIR MAIS LINHAS E COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida Social

Neste campo, descreva qual, quando e onde a contrapartida será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Caso positivo, informe a previsão de valores, a fonte desses recursos e onde serão empregados no projeto.

Cidade, XX de XXXXXX de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

_____

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO II
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DESCRITIVO				
NOME DO PROJETO				
PLANINHA ORÇAMENTARIO DESCRITIVA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO**	**QUANTIDADE DE UNIDADE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
1,	**PRÉ PRODUÇÃO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL PRÉ PRODUÇÃO				**R$ 0,00**
2,	**PRODUÇÃO/EXECUÇÃO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				**R$ 0,00**
3,	**DIVULGAÇÃO**	Geralmente até 20% do total		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL DIULGAÇÃO				**R$ 0,00**
4,	**CUSTOS ADMINISTRATIVOS**	Geralmente até 15% do total		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL ADMINISTRATIVOS				**R$ 0,00**
5,	**IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS**	**(Caso houver- ex: direitos autorais**		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS				**R$ 0,00**
6,	**PÓS-PRODUÇÃO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL PÓS PRODUÇÃO				**R$ 0,00**
7,	**ACESSIBILIDADE**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL ACESSIBILIDADE				**R$ 0,00**

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

VALOR TOTAL	**R$ 0,00**

Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO III

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são: • Apresentação Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados. • Justificativa Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização. • Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 9 deste edital. Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato Os/as candidatos/as deverá(ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital.
Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS

Neste ato, eu,_____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº._____ Cidade de _____ Estado_____.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Iaras, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

_____
(assinatura)

Telefone p/ contato:_____ e-mail_____

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
PROCESSO N° 104/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/10/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 09 DE OUTUBRO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023
PROCESSO N° 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais e Produtos para Decoração Natalina, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 27/10/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 09 DE OUTUBRO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 046/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA
CNPJ Nº: 23.113.217/0001-03

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer para a Implantação da Lei Paulo Gustavo, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo.

VALOR (R$): O valor total do presente contrato é de **R$ 4.884,60 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

RECURSOS: A despesa onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas:

FICHA 636;

FICHA 637.

BASE LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 089/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 05/09/2023, às 08h30, que, havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 03.612.312/0001-44, com sede na Rua Maj Paladino n° 128 – Bairro Vila Ribeiro de Barros – CEP 05.307-000 – São Paulo – SP, pelo valor total de R$ 163.663,20 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos),**LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.,** CNPJ nº 24.980.102/0001-89, com sede na Avenida da Saudade n° 626 – Bairro Vila Nossa Senhora das Vitórias – CEP 09.360-000 – Mauá – SP, pelo valor total de R$ 66.020,25 (sessenta e seis mil e vinte reais e vinte e cinco centavos), **AUREA COMERCIO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 37.834.064/0001-06, com sede na Avenida Vida Nova n° 28 – Bairro Jardim Maria Rosa – CEP 06.764-045 – Taboão da Serra – SP, pelo valor total de R$ 22.725,00 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais), **NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.,** CNPJ nº 27.435.570/0001-60, com sede na Avenida Manoel Goulart n° 587 – Bairro Centro – CEP 19.015-240 – Presidente Prudente – SP, pelo valor total de R$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais), **CIRURGICA UNIÃO LTDA.,** CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25 n° 1908 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-010 – Rio Claro – SP, pelo valor total de R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA.,** CNPJ nº 37.805.195/0001-57, com sede na Rua Maximiano de Andrade n° 77 – Bairro Vila Velha – CEP 18.870-042 – Fartura – SP, pelo valor total de R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), **MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 40.613.881/0001-30, com sede na Avenida Doutor Adolpho Miraglia n° 1-40 – Bairro Vila Regina – CEP 17.012-648 – Bauru – SP, pelo valor total de R$ 42.030,00 (quarenta e dois mil e trinta reais), **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.,** CNPJ nº 23.720.752/0001-22, com sede na Rua Nisio Stroieke n° 60 – Bairro Centro – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS, pelo valor total de R$ 6.587,85 (seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), **DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO LTDA.,** CNPJ nº 11.670.466/0001-10, com sede na Avenida Barão de Mauá n° 4079 – Bairro Jardim Maringá – CEP 09.340-440 – Mauá – SP, pelo valor total de R$20.512,40 (vinte mil e quinhentos e doze reais e quarenta centavos), **V P - MEDICAMENTOS – LTDA.,** CNPJ nº 73.318.693/0001-39, com sede na Avenida Brasil n° 187 – Bairro Centro – CEP 86.870-000 – Ivaiporã – PR, pelo valor total de R$ 21.194,17 (vinte e um mil e cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos), **VICTOR MARTINS MOURA.,** CNPJ nº 23.116.266/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Miguel Melhado Campos n° 2-39 – Bairro Conjunto Habitacional Engenheiro Otavio Rasi – CEP 17.039-170 – Bauru – SP, pelo valor total de R$ 12.112,50 (doze mil e cento e doze reais e cinquenta centavos), **MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.,** CNPJ nº 29.494.115/0001-61, com sede na Rua Buarque de Macedo n° 1.163 – Bairro Jardim Brasil – CEP 13.073-010 – Campinas – SP, pelo valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.,** CNPJ nº 33.655.055/0001-99, com sede na Avenida Deputado Renato Azeredo n° 498 – Bairro Bela Vista – CEP 35.796-177 – Curvelo – MG, pelo valor total de R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais), **DROGARIA VITA DE UBA LTDA.,** CNPJ nº 19.571.361/0001-16, com sede na Avenida Governador Valadares n° 789 – Bairro Centro – CEP 36.500-107 – Uba – MG, pelo valor total de R$ 56.635,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais), **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ nº 01.700.884/0001-50, com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira n° 181 – Bairro Jardim Vitoria – CEP 38.705-516 – Patos de Minas – MG, pelo valor total de R$ 33.297,00 (trinta e três mil e duzentos e noventa e sete reais), **EMPORIO CARLOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 40.823.805/0001-50, com sede na Rua Antônio Alves n° 35-58 – Bairro Vila Aeroporto Bauru – CEP 17.012-431 – Bauru – SP, pelo valor total de R$ 39.021,75 (trinta e nove mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), **ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA.,** CNPJ nº 15.361.503/0001-60, com sede na Avenida Zélia de Lima Rosa n° 599 – Bairro Portal Ville Azaleia – CEP 18.552-320 – Boituva – SP, pelo valor total de R$ 89.446,55 (oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 38.664,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) e **NUTRION BRASIL LTDA.,** CNPJ nº 42.975.596/0001-95, com sede na 10 Rua Projetada Quatro nº 180 – Bairro Distrito Industrial – CEP 18.160-000 – Salto de Pirapora – SP, pelo valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 059/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 093/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 20/09/2023, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: J C TARDIM**, CNPJ nº 64.542.848/0001-25, com sede na Rua Fausto Floriano de Toledo n° 661 – Bairro Willians – CEP 17.400-00 – Garça – SP, pelo valor total de R$ 174.588,55 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), **PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO,** CNPJ nº 06.931.210/0001-80, com sede na Rodovia Francisco Alves Negrão n° 2641 – Bairro Ribeirão Fundo – CEP 18.400-999 –

Itapeva – SP, pelo valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), **TRANSPORTADORA LOGISTICA E OLEO BAURU LTDA.,** CNPJ nº 02.291.823/0007-34, com sede na Alameda Flor do Amor n° 1-19 – Bairro Parque Alto Sumaré – CEP 17.020-640 – Bauru – SP, pelo valor total de R$ 55.437,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais), **PATRICIA CRISTINA DE ABREU**, CNPJ nº 20.363.508/0001-61, com sede na Rua Helena nº 222 – Bairro Jardim das Belezas – CEP 06.320-310 – Carapicuíba – SP, pelo valor total de R$ 181.546,53 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), **LOURO & CIA. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.**, CNPJ nº 43.209.672/0001-14, com sede na Rua Ângelo Martin nº 40 – Bairro Parque Marajoara – CEP 18.606-440 – Botucatu – SP, pelo valor de total de R$ 47.060,62 (quarenta e sete mil e sessenta reais e sessenta e dois centavos),**COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA.,** CNPJ nº 07.370.626/0001-39, com sede na Avenida Rodion Podolsky nº 1391 – Bairro Centro – CEP 17.980-000 – Panorama – SP, pelo valor de total deR$ 11.624,04 (onze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), **SOLUÇÃO TROCA DE ÓLEO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA LTDA.,** CNPJ nº 10.246.903/0001-00, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada nº 2193 – Bairro Cipava – CEP 06.075-130 – Osasco – SP, pelo valor de total de R$ 44.626,92 (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) e **STAR TRACTOR – COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA.**, CNPJ nº 11.150.283/0001-74, com sede na Rua Corumbaíba nº 600 – Bairro Vila Oratório – CEP 03.189-010 – São Paulo – SP, pelo valor total de R$ 27.247,48 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 062/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Outros atos

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO LUGAR
PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

O **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO,** convoca os licitantes classificados em 3º lugar, para apresentação de amostras dos itens abaixo relacionados, os quais deverão estar em perfeita conformidade com o exigido no edital, na Cozinha Piloto, localizada na Praça Monção s/n° - Bairro Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, excepcionalmente prorrogável por igual período, mediante prévia justificativa e desde que aceito pelo Município de Iaras.

EMPRESA PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ: 56.510.639/0001-71: Item nº 199.

EMPRESA FABIANA DA SILVA MARQUESI LTDA., CNPJ: 27.249.577/0001-98: Item nº 200.

IARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

A Prefeitura Municipal de Iaras - SP, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, torna público edital de chamamento público e seleção de projetos para apoio à produção audiovisual e demais manifestações culturais, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo I.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O edital municipal de chamamento público e seleção de projetos da "Lei Paulo Gustavo", utilizará recursos provenientes da dotação orçamentária **n° 3.3.90.39.00 Ficha 636 e 637** de 2023, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.2 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3 Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural promovido por este edital, as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

1.4 Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do "Termo de Execução Cultural" assinado pelo proponente com o poder público, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Iaras - SP, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de agentes culturais, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

1.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário, solicitadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, isentando a Prefeitura Municipal de Iaras - SP de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

2. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nos módulos e categorias descritas no item 8, deste edital. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Iaras - SP, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

3 - INSCRIÇÕES

3.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste edital de seleção será do dia 09 de Outubro de 2023 ao dia 06 de Novembro de 2023.

3.2 O mesmo proponente poderá inscrever no máximo, 2 (dois) projetos sendo possível, no que se refere ao Módulo I e apenas uma inscrição no Módulo II, conforme descrição do item 8 deste edital.

3.3 Os documentos e informações necessárias para inscrição de Projetos dos proponentes serão, a seguir:

Documentação básica:

Para Pessoa Física e o responsável legal da Pessoa Jurídica:

- Documento original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento original e cópia de um comprovante de endereço atualizado do Município do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residencia;

- Apresentação de um curriculum resumido de no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, e portfólio de, no máximo 8 (oito) páginas, tamanho A4, sulfite, (no caso de Pessoa Jurídica, portfólio apenas do CNPJ), comprovando com informações claras e objetivas a formação, a experiência de atuação ou capacidade artística.

- Auto declaração racial;

- Auto declaração PCD;

- Auto declaração de gênero.

Para Pessoa Jurídica (além dos documentos de pessoa física):

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- Comprovante de endereço;

- Apresentação de um curriculum resumido de, no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, comprovando informações claras e objetivas e experiência de atuação mínima de 2 anos nas áreas do Audiovisual, da Cultura e/ou da Economia Criativa e Portfólio de, no máximo, 8 páginas, tamanho A4, sulfite.

DOCUMENTOS DO PROJETO:

- O Projeto Cultural denominado "Plano de Trabalho" com, no máximo, 06 (seis) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, informando resumidamente o objeto e a respectiva contrapartida sociocultural, contidos no Anexo I;

- Planilha Orçamentária, conforme Anexo II;

- Somente em casos de inscrição por oralidade o Anexo III;

- Termo de autorização de uso de imagem - Anexo IV;

- Ficha técnica - Mini currículo dos integrantes do projeto;

Cada proponente é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.

4 - HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação, poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência.

A comprovação de endereço será dispensada nas hipóteses de agentes culturais: 4 comprovadamente pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.

4.2 Todos os documentos deverão estar preenchidos e entregues presencialmente junto a Sede do Sebrae, situado à Praça Monção s/n (em frente à escola Avelino Aparecido Ribeiro), ou por responsável legal admitido por procuração assinada e com cópia do documento CPF dos responsáveis em anexo, até às 12h data final de inscrição. A representação por procuração será formalizada em declaração assinada pelo proponente do projeto.

4.3 Na hipótese de decisão de inabilitação de inscrição, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos selecionados.

4.4 O edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4.5 Na fase de seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:

1 - Habilitação dos agentes culturais contemplados no resultado final de avaliação;

2 - Convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados pela avaliação, e

3 - Assinatura física do "Termo de Execução Cultural" com os agentes culturais habilitados na avaliação de seleção de projetos e a Secretaria de Cultura.

4.6 O apoio concedido por meio deste Edital, poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

5 - PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

5.1 O plano de trabalho será elaborado pelo proponente em, NO MÁXIMO, 6 (seis) páginas, modelo sulfite, em tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias: □

- Nome do projeto;
- Descrição do projeto;
- Objetivos do projeto;
- Justificativa;
- Perfil do público-alvo;
- Local onde o projeto será executado;
- Estimativa do cronograma de execução do projeto;
- Descrição e perfil resumido da equipe de trabalho;
- Ações de contrapartida;
- Ações de acessibilidade.

6 - ORÇAMENTO - Anexo II

6.1 O orçamento do projeto preverá no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Estimativa de custos do projeto.

A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestação de serviços, sem a necessidade de detalhamento por itens de despesa.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

Os valores propostos no plano de trabalho poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7 - CRONOLOGIA DO EDITAL

Publicação do edital: 10/10/2023

Início do período de inscrições: 10/10/23 até 06/11/23

Início do período de avaliação dos projetos inscritos: 07/11/23 até 10/11/23

Publicação das notas dos classificados e não classificados: 13/11/23

Início do período de interposição de recursos dos não classificados: 14/11/23 até 16/11/23

Publicação dos recursos e nova classificação se necessário: 17/11/23

Publicação da lista final dos classificados contemplados: 20/11/23

Início do período de execução dos projetos: 20/11/23 até 21/12/23.

8 - MÓDULOS DE INSCRIÇÃO

8.1 A destinação dos recursos financeiros observará a seguinte divisão de Módulos, a seguir:

MÓDULO I "AUDIOVISUAL", destinado a projetos para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro, compreendidos projetos que tenham como objeto: o desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas-metragens, séries e web séries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação, produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção audiovisual.

MÓDULO II – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: destinados a projetos e ações voltadas: para apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes, desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19. Incluem-se nas atividades abrangidas pelo Módulo II deste edital as relacionadas as artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural.

9 – VALORES

9.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 75.926,66 [SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS], dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

9.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **n° 3.3.90.39.00 Ficha 636 e 637**

9.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

9.4 O pagamento será feito por adiantamento, no prazo de 7 dias da data de divulgação do resultado final, em conta corrente de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta corrente de terceiros.

9.5 Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos entre o Módulo I, AUDIOVISUAL e o Módulo II, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS distribuídos, a seguir:

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

MÓDULO I - AUDIOVISUAL: R$ 49.169,96

5 Projetos no valor de R$ 9.833,99;

MÓDULO II – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: R$ 26.756,70

10 Projetos no valor de R$ 2.675,67;

9.6 Não haverá incidência de impostos e tributos sobre os valores pagos neste edital por parte do município de Iaras.

10- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de análise, avaliação e seleção de projetos deste edital utilizará como principais critérios de avaliação, temas propostos no plano de trabalho pertinentes a critérios quantitativos e qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos e potencial de impacto na territorialidade, conforme estabelece o §1º, do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

I – QUALIDADE E INOVAÇÃO, Se destacarão, por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município;

II – CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL, Se destacarão, por exemplo, projetos com ações de alcance público com impacto sociocultural positivo de seus conteúdos, ações afirmativas que promovam a defesa, o reconhecimento, a igualdade e a cidadania plena das populações vulneráveis como: mulheres, LGBTQIA+, moradores de periferia, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, entre outras, destacando a temática dos direitos humanos, da democracia, da paz e da preservação da memória local;

III – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA, Se destacarão, por exemplo, projetos propostos pertinentes ao histórico artístico do proponente, sua relevância cultural e seu reconhecimento artístico no município, sua experiência de atuação e sua compatibilidade mínima com o objeto proposto no Plano de Trabalho, além das qualificações e experiência de sua equipe;

IV - AMPLITUDE TERRITORIAL, refletida na expressão da territorialidade da ação cultural proposta com ênfase na descentralização, democratização e reconhecimento das especificidades de convivência social.

10.2 O proponente deverá comprovar vínculo cultural com o município, de no mínimo 2 anos que pode ter sido interrompido pelo período da pandemia especificamente no objeto que está concorrendo: TEATRO / ARTESANATO E OUTROS.

10.3 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 O somatório total dos critérios de seleção será equivalente a nota máxima de 100 (cem) pontos*.

A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os seguintes critérios de classificação:

I – QUALIDADE E INOVAÇÃO: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

II – CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL: de 0 (zero) a 20 (quarenta) pontos;

III – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA: de 0 (zero) a 40 (vinte) pontos;

IV- AMPLITUDE TERRITORIAL: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

* Haverá uma pontuação extra de 10 pontos para quem participar das atividades de capacitação oferecidas pelo município relacionados a Lei Paulo Gustavo.

11 - ACESSIBILIDADE

11.1 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, "Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência", de modo a contemplar, por exemplo:

1 - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

2 - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

3 - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a áudio descrição, as legendas, e a linguagem simples.

11.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.4 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

12 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados socialmente; além de garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo: 20 % (vinte por cento) para pessoas negras (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

12.2 As pessoas negras (pretos e pardos) ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. O número de pessoas negras (pretos e pardos) ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

12.3 Em caso de desistência de pessoa negra (preto ou pardo) ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra (preto ou pardo) ou indígena classificada na posição subsequente. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e se o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

13 - CONTRAPARTIDA SOCIAL

13.1 Os destinatários dos recursos previstos neste edital, segundo o artigo 3º do Decreto Federal 11.525 de 11 de maio de 2023, oferecerão contrapartida sociocultural nos prazos e nas condições pactuadas com o gestor da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, incluída obrigatoriamente, a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados e assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento a rede de ensino da localidade.

13.2 A celebração da contrapartida será precedida de diálogo técnico entre a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e o agente cultural proponente devendo ser executada em até 12 meses após a contemplação.

13.3 Os agentes culturais destinatários dos recursos selecionados para demais áreas da cultura, oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de atividades em espaços públicos de sua comunidade de forma gratuita.

14 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 O Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais e na implementação das modalidades a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

14.2 A comprovação atualizada de regularidade fiscal, certidões negativas de débitos tributários de nível federal, estadual e municipal serão obrigatórias para a celebração do termo de execução cultural;

PESSOA FISICA´

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões Negativas de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Iaras;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante;
III - pertencentes a comunidades; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica´ - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida´ Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Iaras.

IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.3 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

14.4 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

14.5 Nos casos em que estiver pactuada a transferência de recursos em parcelas, o agente cultural poderá solicitar que haja a conversão para desembolso único ou a alteração do cronograma de desembolsos, com os seguintes objetivos: busca de ganho de escala, observância de sazonalidades ou maior efetividade ou economicidade na execução do plano de trabalho.

14.6 As compras e as contratações de materiais, bens e serviços realizadas pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para suas aquisições.

14.7 O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.

14.8 As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

14.9 Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.

14.10 O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente: possam ser comprovadas por meio da

apresentação de documentos fiscais válidos e se tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

14.11 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o agente cultural assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

14.12 O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses: quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecimento de mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

14.13 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

15 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do MINC.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

1 - Prestação de informações "in loco";

2 - Prestação de informações em relatório de execução do objeto ou

3 - Prestação de informações em relatório de execução financeira.

A utilização da categoria de prestação de informações "in loco" condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas, se necessário.

16.2 O julgamento da prestação de contas do proponente, realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, poderá incidir, quando houver necessidade, sobre a visita "in loco," o relatório de execução do objeto e/ou relatório de execução financeira e poderá concluir:

1 – pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

2 – pela reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

16.3 A prestação de informações "in loco" poderá ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a administração pública considerar que uma visita de verificação será suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto do projeto previsto no termo de execução cultural.

16.4 Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória "in loco", será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

16.5 A documentação relativa ao relatório de execução do objeto e ao relatório de execução financeira será mantida pelo agente cultural beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16.6 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

1 - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

2 - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação "in loco" que houve o cumprimento integral do objeto;

3 - o cumprimento parcial justificado ou

4 - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

17 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

1 - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;

2 - análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

17.2 A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer responsável pelo julgamento da prestação de contas do relatório de execução do objeto poderá:

1 - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;

2 - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

3 - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

4 - aplicar sanções ou

5 - decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

18 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

18.1 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

1 - quando não estiver comprovado em nenhum dos casos supracitados o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 11.453;

2 - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18.2 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer sobre o parecer conclusivo do relatório de execução do objeto.

19 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

19.1 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

1 - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

2 - apresentação de plano de ações compensatórias ou,

3 - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

19.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

19.3 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

19.4 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.

19.5 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do plano de trabalho.

20. COTAS

20.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

20.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência,

ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

20.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão

Selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.

20.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

20.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

20.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 20, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

20.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclararão étnico-racial,

20.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

20.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

21 - VIGÊNCIA:

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

22 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

22.1 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

22.2 As inscrições deste edital são gratuitas.

22.3 O edital prevê a inscrição via oral, é necessário para tanto, seguir orientações conforme Anexo III,

22.4 Na salvaguarda da transparência, do controle social e da fiscalização dos atos públicos, ficam impedidos de participar deste Edital os funcionários públicos municipais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

23. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

23.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

23.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município (http://iaras.sp.gov.br/) e nas mídias sociais oficiais.

24.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://iaras.sp.gov.br/

24.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail prefiaras02@gmail.com e telefone (14) 3764-9400.

24.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora

24.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o a Prefeitura de Iaras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

24.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

24.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/23.

24.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO/ PLANO DE TRABALHO;
Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Anexo III - ROTEIRO GRAVAÇÃO
Anexo IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

IARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PARA QUAL MÓDULO VOCÊ ESTA SE INSCREVENDO?

( ) MÓDULO I

( ) MÓDULO II

1. DADOS DO PROPONENTE:

Proponente é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (Ribeirinhos, Louceiros, Cipozeiro, Pequizeiros, Vazanteiros, Povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s:_____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA: Anexar as cópias dos documentos exigidos no item 3 do Edital de chamamento 02/2023.

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária/Binárie:

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha o módulo a que vai concorrer:

( ) Módulo II

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

( )artes visuais
( ) música popular ( ) música erudita,
( ) teatro ( ) dança ( ) circo
( ) livro ( ) leitura e literatura
( ) arte digital ( ) artes clássicas ( ) artesanato
( ) dança ( ) cultura hip-hop e funk
( ) expressões artísticas culturais afro-brasileiras ( ) culturas dos povos indígenas
( ) capoeira ( ) carnaval ( ) culturas quilombolas
( ) coletivos culturais não formalizados
( ) Outro: _____

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital

( ) Cultura Indígena ( ) Cultura LGBTQIAP+ ( ) Cultura Negra

( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola	( ) Cultura Tradicional
( ) Dança	( ) Design	( ) Direito Autoral
( ) Economia Criativa	( ) Figurino	( ) Filosofia
( ) Fotografia	( ) Gastronomia	( ) Gestão Cultural
( ) História	( ) Humor e Comédia	( ) Jogos Eletrônicos
( ) Literatura	( ) Meio ambiente	( ) Memória
( ) Museu	( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material	( ) Performance	( ) Pesquisa
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outros: _____

Resumo do projeto: Faça um breve resumo com informações básicas do seu projeto

Descrição do projeto: Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivo geral do projeto: Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto.

Objetivos específicos: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do Público a ser Atingido pelo Projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas vítimas de violência

( ) Pessoas em situação de pobreza

( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( ) Pessoas com deficiência

( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

( ) Mulheres

( ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

( ) Povos e comunidades tradicionais

( ) Negros e/ou negras

( ) Ciganos

( ) Indígenas

( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade comunicacional:

( ) A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) O sistema Braille;

( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) A audiodescrição;

( ) A linguagem simples;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto - importante lembrar que as medidas de acessibilidade devem estar previstas na planilha orçamentária, Anexo II, no valor mínimo de 10% do valor do projeto:

Cronograma de Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**	INSERIR MAIS LINHAS E COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida Social

Neste campo, descreva qual, quando e onde a contrapartida será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Caso positivo, informe a previsão de valores, a fonte desses recursos e onde serão empregados no projeto.

Cidade, XX de XXXXXX de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

_____

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO II
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DESCRITIVO				
NOME DO PROJETO				
PLANINHA ORÇAMENTARIO DESCRITIVA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO**	**QUANTIDADE DE UNIDADE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
1,	**PRÉ PRODUÇÃO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL PRÉ PRODUÇÃO				**R$ 0,00**
2,	**PRODUÇÃO/EXECUÇÃO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				**R$ 0,00**
3,	**DIVULGAÇÃO**	Geralmente até 20% do total		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL DIULGAÇÃO				**R$ 0,00**
4,	**CUSTOS ADMINISTRATIVOS**	Geralmente até 15% do total		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL ADMINISTRATIVOS				**R$ 0,00**
5,	**IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS**	**(Caso houver- ex: direitos autorais**		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS				**R$ 0,00**
6,	**PÓS-PRODUÇÃO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL PÓS PRODUÇÃO				**R$ 0,00**
7,	**ACESSIBILIDADE**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL ACESSIBILIDADE				**R$ 0,00**

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

VALOR TOTAL	**R$ 0,00**

Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO III

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são: • Apresentação Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados. • Justificativa Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização. • Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 9 deste edital. Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato Os/as candidatos/as deverá(ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital.
Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS

Neste ato, eu,_____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº._____ Cidade de _____ Estado_____.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Iaras, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

_____
(assinatura)

Telefone p/ contato:_____ e-mail_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COZINHA PILOTO
PRAÇA MONÇÃO, S/Nº CENTRO CEP: 18775-000.
IARAS – SP TEL. 14 3764-9407

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023- Aquisição de produtos destinados à Alimentação Escolar.

JULGAMENTO DAS AMOSTRAS (COTADAS EM 2º LUGAR)

ITEM	PRODUTO	EMPRESA LICITANTE E MARCA DO PRODUTO	ASPECTOS JULGADOS	PARECER CONCLUSIVO
47	ARROZ POLIDO TIPO 1 FARDO C 30KG	JRL TRANSPORTES FARTURA LTDA **RIVERSUL**	(X) embalagem/peso (X) cor, odor, sabor, textura (X) rendimento (X) composição nutricional	(X) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. **Avaliação Técnica e Sensorial** – APROVADO.
48	ARROZ POLIDO TIPO 1 FARDO C 30KG	JRL TRANSPORTES FARTURA LTDA **RIVERSUL**	(X) embalagem/peso (X) cor, odor, sabor, textura (X) rendimento (X) composição nutricional	(X) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. **Avaliação Técnica e Sensorial** – APROVADO.
131	MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA MINIMO 65 DE LIPIDIOS	MOB DAY COMERCIO **COAMO PREMIUM**	(X) embalagem/peso (X) cor, odor, sabor, textura (X) rendimento (X) composição nutricional	(X) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. **Avaliação Técnica e Sensorial** – APROVADO.
132	MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA MINIMO 65 DE LIPIDIOS	MOB DAY COMERCIO **COAMO PREMIUM**	(X) embalagem/peso (X) cor, odor, sabor, textura (X) rendimento (X) composição nutricional	(X) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. **Avaliação Técnica e Sensorial** – APROVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COZINHA PILOTO
PRAÇA MONÇÃO, S/Nº CENTRO CEP: 18775-000.
IARAS – SP TEL. 14 3764-9407

150	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO PCT C2KG	MOB DAY COMERCIO **NESCAU**	(X) embalagem/peso (X) cor, odor, sabor, textura (X) rendimento (X) composição nutricional	(X) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. **Avaliação Técnica e Sensorial** – APROVADO.
199	MISTURA PARA ALIMENTO VITAMINA DE FRUTAS 2KG	MOB DAY COMERCIO **TECSABOR**	( ) embalagem/peso ( ) cor, odor, sabor, textura ( ) rendimento ( ) composição nutricional	( ) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. **Avaliação Técnica e Sensorial** – REPROVADO. A empresa não apresentou amostra do produto
200	MISTURA PARA ALIMENTO VITAMINA DE FRUTAS 2KG	MOB DAY COMERCIO **TECSABOR**	( ) embalagem/peso ( ) cor, odor, sabor, textura ( ) rendimento ( ) composição nutricional	( ) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. **Avaliação Técnica e Sensorial** – REPROVADO. A empresa não apresentou amostra do produto
201	MISTURA PARA ALIMENTO IOGURTE DE MORANGO 2KG	MOB DAY COMERCIO **TECSABOR**	(X) embalagem/peso (X) cor, odor, sabor, textura (X) rendimento (X) composição nutricional	(X) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. **Avaliação Técnica e Sensorial** – APROVADO.
205	MISTURA PARA CAPUCCINO 2KG	PRONTINHO INDUSTRIA **PRONTINHO**	(X) embalagem/peso (X) cor, odor, sabor, textura (X) rendimento (X) composição nutricional	(X) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. **Avaliação Técnica e Sensorial** – APROVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COZINHA PILOTO
PRAÇA MONÇÃO, S/Nº CENTRO CEP: 18775-000.
IARAS – SP TEL. 14 3764-9407

206	MISTURA PARA CAPUCCINO 2KG	PRONTINHO INDUSTRIA **PRONTINHO**	(X) embalagem/peso (X) cor, odor, sabor, textura (X) rendimento (X) composição nutricional	(X) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. **Avaliação Técnica e Sensorial** – APROVADO.

Equipe Técnica:
Francisca Neidiane Costa Lima - Nutricionista

Iaras, 09 de Outubro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 32/2023

"Dispõe sobre o expediente do Poder Legislativo em 13 de outubro de 2023 e dá outras providências"

Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO que o dia em questão será uma sexta-feira posterior ao feriado nacional da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida.

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.774 de 06 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Iaras em 13 de outubro (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Câmara Municipal de Iaras,
Em 10 de outubro de 2023.
Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)
Presidente da Câmara
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.
MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....